

tentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;
 [] Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em pelo menos dois municípios do Estado do Pará;
 [] Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2022-2024 do CEAS;
 [] Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
 [] Indicou sua condição enquanto candidatos(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

1.b) Documentação para candidatos(as):

[] Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
 [] Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; [] Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
 [] Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);
 [] Declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da organização;
 [] Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;
 [] Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
 [] Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
 [] Relatório de atividades, conforme Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, assinado pelo Representante Legal.

1.c) Documentos (somente) para Eleitores(as):

[] Requerimento de habilitação, conforme Anexo II-C desta Resolução, devidamente assinado pelo seu Representante Legal da Organização, Grupo, movimento ou Fórum e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
 [] Documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CNAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo V desta Resolução;
 [] Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo IV desta Resolução.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS

1.a) Quanto ao Enquadramento:

[] Enquadra na Resolução CNAS Nº 17/2011, Nº 6/2015 e Nº 9/2014.
 [] Desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, em pelo menos dois municípios do Estado do Pará;
 [] Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2022-2024 do CNAS;
 [] Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
 [] Indicou sua condição enquanto candidatos(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

1.b) Documentação para candidatos(as):

[] Requerimento de habilitação, conforme Anexo II-B desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
 [] Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; [] Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo V, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
 [] Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);
 [] Declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização;
 [] Cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor; [] Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
 [] Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
 [] Relatório de atividades que atenda aos critérios do art. 2º da Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes aos dois últimos exercícios.

1.c) Documentos (somente) para Eleitores(as):

[] Requerimento de habilitação, conforme Anexo II-B desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
 [] Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; [] Formulário de designação do eleitor(a) designado(a), conforme o Anexo V, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a);
 [] Cópia de documento oficial com foto do eleitor(a) designado(a);
 [] Declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
 [] Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
 [] Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
 [] Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
 [] Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, de acordo com a Resolução CNAS Nº 6/2015.

EDITAL CEAS Nº 01/2022 CEAS/PA, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PA, tendo em vista as disposições constantes da Lei Estadual nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996, e o disposto nos artigos 5º, 7º e 8º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, aprovado pela Resolução CEAS nº 10, de 29 de agosto de 2008,

faz saber a todos quantos este Edital virem, que se encontram abertas as inscrições para fins de habilitação e participação do processo eleitoral para a eleição das Entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, Biênio 2022/2024, mediante os eventos, períodos e prazos estabelecidos no calendário contido no Anexo Único deste Edital, ficando, assim, tais entidades convocadas por este ato, na forma, para os fins e efeitos estabelecidos na norma aplicável, em especial, nas disposições do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CEAS/PA nº 11/2022 de 27 de maio de 2022. Faz saber, ainda, que a íntegra do Regimento Eleitoral e demais informações sobre o certame poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 1765 - Marco - CEP 66093-020 - Belém - Pará, pelo telefone (91) 984345389 ou pelo email ceas2013pa@gmail.com.

Presidente da Comissão Eleitoral CEAS

Anexo Único - Calendário do Processo Eleitoral

	FASES DO PROCESSO ELEITORAL DO CEAS	PERÍODO 2022
1.	Inscrição para habilitação ao processo eleitoral de escolha das Entidades para composição do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, a ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no endereço: Secretaria Executiva do CEAS, Av. Almirante Barroso, nº 1765 - Marco - CEP 66093-020 - Belém - Pará, Fone (91) 984345389 E-mail: ceas2013pa@gmail.com	06 de junho a 05 de julho de 2022, nos dias úteis e no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
2.	Análise e decisão sobre os pedidos de inscrições/habilitações pela Comissão Eleitoral	04 a 07 de julho de 2022, de 08h às 12h e das 14h às 17h
3.	Divulgação do resultado da etapa de habilitação, mediante a publicação no site da Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda/SEASTER, da relação das representações de Trabalhadores, usuários, das entidades ou organizações habilitadas;	08 de julho de 2022, a divulgação será interna e no site da SEASTER.
4.	Apresentação de recursos quanto aos resultados à etapa de habilitação;	11 e 12 de julho de 2022, de 08h às 12h e das 14h às 17h
5.	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados quanto à etapa de habilitação, pela Comissão Eleitoral;	13 e 14 de julho de 2022, de 08h às 12h e das 14h às 17h
6.	Publicação no Diário Oficial do Estado do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es e/ou candidatas/os.	Até 20 de julho de 2022
7.	Realização da Assembleia de Eleição do CEAS/PA	22 de julho de 2022, de 08h às 12h
8.	Divulgação dos resultados da eleição e publicação no site da Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda/SEASTER, e	25 de julho de 2022, a divulgação será interna e no site da SEASTER.
09.	Indicação pelas entidades escolhidas, dos nomes de seus representantes, titulares e suplentes.	26 de julho de 2022
10.	Nomeação dos Conselheiros representantes de entidades da sociedade civil com assento no CEAS, eleitos para o Biênio 2022/2024, pelo Chefe do Executivo Estadual e publicação do ato no Diário Oficial do Estado.	Até 02 de agosto de 2022
11.	Posse da Nova Gestão, Eleição da Mesa Diretora e aprovação do cronograma da reunião mensal Ordinária para o ano de 2022.	11 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO CEAS Nº 08/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira referente ao exercício de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 5.940, de 15 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências.

CONSIDERANDO o inciso 1º do artigo 15 do Regimento Interno do CEAS, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudionor da Silva Araújo

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PA Nº 010/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Comissão Eleitoral para coordenar o Processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil que irão integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, na gestão - 2022/2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996:

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 7º, §3º, da lei Estadual nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato atual dos membros representantes das entidades da sociedade civil que compõe o CEAS/PA;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 7º e parágrafo único, do regimento interno do CEAS/PA aprovado pela resolução nº 10/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da resolução CEAS nº 07/2022, de 24 de março de 2022, que definiu os critérios para integrar Comissão Eleitoral, responsável por coordenar o processo eleitoral para a escolha das Entidades da Sociedade Civil, que irão integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, na gestão -2022/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a designação a Comissão Eleitoral responsável por coordenar o processo eleitoral para a escolha das Entidades da Sociedade Civil, que irão integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, na gestão -2022/2024, a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Como representante do segmento de Usuários

a) Gleidson Alves Pantoja - Conselheiro Estadual de Assistência Social.

II - Como representante do segmento de Trabalhador: